



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 18-05-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2383

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO DE
FINANCIAMENTO DE ELETRIFICAÇÃO
RURAL COM A ESPÍRITO SANTO CENTRAIS
ELETRICAS - ESCELSA, PARA
PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA NACIONAL DE
ELETRIFICAÇÃO RURAL DENOMINANDO
"LUZ NO CAMPO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado celebrar Convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA, com a finalidade de atender propriedades neste Município, dentro das características do Programa Nacional de Eletrificação Rural "Luz no Campo".

Art. 2º - O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei compreende a construção de ramais monofásicos de rede primária, instalação de centros de transformação e de entradas de serviços, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaboradas pela ESCELSA.

Art. 3º - Fica, ainda, o poder Executivo autorizado a constituir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes de Impostos Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, podendo para tanto firmar os documentos que se fizerem necessários, inclusive outorgar mandatos.

Art. 4º - Fica o banco depositário das quotas do ICMS autorizado a proceder o bloqueio das importâncias necessária ao pagamento dos valores devidos à ESCELSA, em relação ao Convênio de Financiamento de que trata esta Lei, mediante simples solicitação da dita Empresa instruída com os demonstrativos pertinentes e comprobatórios de realização de obra.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 16 de Maio de 2001


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal